



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 10/2010, DE 26 DE JANEIRO DE 2010.

“Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2010”.

ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a autorização legislativa conferida pelo artigo 4º, da Lei Municipal nº 1795, de 21 de dezembro de 2009 – Lei do Orçamento Anual de 2010,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito de R\$ 2.330.000,00 (Dois milhões trezentos e trinta mil reais) suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2010, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

SUPLEMENTAÇÃO

02.01.01 - 04.122.0003.2006 - 3.1.90.16.00 – 31	Fonte de recurso 01	
Outras despesas variáveis - pessoal civil	23.000,00
02.02.01 - 04.122.0008.2016 - 3.1.90.16.00 – 57	Fonte de recurso 01	
Outras despesas variáveis - pessoal civil	21.000,00
02.04.01 - 04.122.0010.2022 - 3.1.90.04.00 – 84	Fonte de recurso 01	
Contratação por tempo determinado	800.000,00
02.10.04 - 12.365.0037.2058 - 3.1.90.04.00 – 293	Fonte de recurso 02	
Contratação por tempo determinado	1.400.000,00
02.11.01 - 27.812.0043.2063 - 3.1.90.16.00 – 332	Fonte de recurso 01	
Outras despesas variáveis - pessoal civil	46.000,00
02.13.01 - 08.244.0045.2098 - 3.1.90.16.00 – 379	Fonte de recurso 01	
Outras despesas variáveis - pessoal civil	40.000,00
TOTAL	2.330.000,00

Art. 2º O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, mediante a anulação das dotações orçamentárias seguintes:

REDUÇÃO

02.04.01 - 04.122.0010.2022 - 3.1.90.13.00 – 87	Fonte de recurso 01	
Obrigações patronais	50.000,00
02.05.01 - 04.123.0011.2025 - 3.1.90.11.00 – 109	Fonte de recurso 01	
Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	50.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

02.05.01 - 04.123.0011.2025 - 3.1.90.13.00 - 110	Fonte de recurso 01	
Obrigações patronais	10.000,00
02.06.01 - 04.122.0012.2026 - 3.1.90.11.00 - 141	Fonte de recurso 01	
Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	80.000,00
02.06.01 - 04.122.0012.2026 - 3.1.90.13.00 - 142	Fonte de recurso 01	
Obrigações patronais	30.000,00
02.08.01 - 18.541.0019.2031 - 3.1.90.11.00 - 169	Fonte de recurso 01	
Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	250.000,00
02.08.01 - 18.541.0019.2031 - 3.1.90.13.00 - 170	Fonte de recurso 01	
Obrigações patronais	30.000,00
02.10.04 - 12.361.0035.2054 - 3.1.90.11.00 - 279	Fonte de recurso 02	
Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.400.000,00
02.17.01 - 15.452.0024.2068 - 3.1.90.11.00 - 505	Fonte de recurso 01	
Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	300.000,00
02.17.01 - 15.452.0024.2068 - 3.1.90.13.00 - 506	Fonte de recurso 01	
Obrigações patronais	30.000,00
02.17.01 - 15.452.0024.2068 - 3.1.90.13.00 - 509	Fonte de recurso 01	
Obrigações patronais - intra-orçamentária	100.000,00
TOTAL		2.330.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada sua publicação, ficando convalidado no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Caraguatatuba, 26 janeiro de 2010.

ANTONIO CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

